

Resolução nº : 8907/2001
Protocolo nº : 40684/93
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E

I – Negar registro às contratações de pessoal a que se refere o presente processo, de acordo com o Parecer nº 12268/01, de fls. 313, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal .

II – Determinar o encaminhamento dos autos ao Ministério Público, para as devidas providências.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAÉRZIO CHIESORIN JÚNIOR

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência